

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2065 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

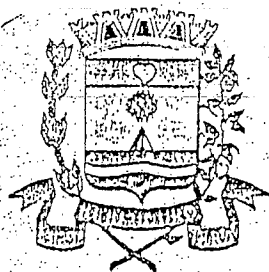
ARTIGO 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de provimento em Comissão de Supervisor de Divisão, referência 8 e que passarão a constar do Anexo I, Tabela I da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro).

ARTIGO 2º - Ficam criadas as funções abaixo, de provimento efetivo, e que passarão a constar do Anexo II à Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989;

- 01 função de Psicólogo - referência 7
- 01 função de Bibliotecário - referência 7
- 10 funções de Auxiliar de Saúde - referência 3

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências das funções abaixo relacionadas (Anexo II - Lei nº 1956/89):

- carpinteiro - da referência 4 para a referência 5
- pintor - da referência 4 para a referência 5
- operador de máquina - da referência 5 para a referência 6



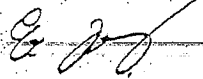
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

ESTADO DE SÃO PAULO

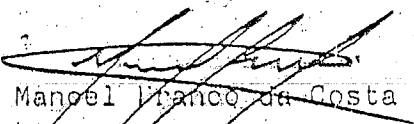
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de outubro de 1990.


Edne Jose Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de outubro de 1990.


Manoel Branco da Costa
Chefe de Gabinete